

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas em anexo, procedente da Secretaria de Assistência Social, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cota de exclusividade para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Decreto Municipal Nº 026/2020, Lei Complementar Nº. 123/06 E Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

3.3 Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento) referente ao valor estimado correspondente aos Lotes (I, VII, VIII e IX) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes II, III, IV, V, VI). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.4.1. Para os lotes componentes da cota principal (Lotes II, III, IV, V, VI) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência.

3.4.2. Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

4.1. JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de procedimento licitatório para Aquisição de gêneros alimentícios para funcionamento dos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### 4.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.3.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO LOTE

#### LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/ PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABACAXI - FRESCAS E SÃS INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	UND	70	20	20	100	50	-	260	R\$ 5,14	R\$ 1.336,40
2	ALHO IN NATURA 200G - BRANCO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALAGEM COM 200 G.	PCT	100	50	-	100	50	50	350	R\$ 6,51	R\$ 2.278,50
3	BANANA - BANANA TIPO PRATA, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM DANO PROFUNDO, AMASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL LESÃO OU MANCHA.	KG	100	50	-	100	100	100	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
4	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA FRESCAS E SÃS INTEIRAS FIRMES, LAVADAS ESCOVIDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME COM AROMA, COR SABOR TÍPICOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA	KG	100	50	-	100	100	100	450	R\$ 8,81	R\$ 3.964,50

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====



	ANORMAL.											
5	<b>CEBOLA BRANCA</b> - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	KG	60	20	-	60	30	-	170	R\$ 11,13	R\$ 1.892,10	
6	<b>CENOURA</b> - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	KG	60	20	-	60	-	-	140	R\$ 6,67	R\$ 933,80	
7	<b>CHEIRO VERDE</b> - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS	UND	100	-	-	100	30	-	230	R\$ 2,66	R\$ 611,80	
8	<b>LARANJA</b> - LARANJA FRESCAS, SÃS, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	200	50	-	200	100	50	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00	
9	<b>LIMÃO</b> - LIMÃO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPOS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO .	KG	50	10	-	50	20	-	130	R\$ 7,91	R\$ 1.028,30	
10	<b>MAÇÃ</b> - MAÇÃ NACIONAL FRESCAS E SÃS INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	100	50	-	100	100	50	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00	
11	<b>MAMÃO</b> - MAMÃO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO .	KG	100	-	-	150	50	-	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	
12	<b>MELANCIA</b> - MELANCIAS FRESCAS, SÃS, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	90	15	-	150	100	45	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00	

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====





13	PIMENTÃO - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	KG	40	10	-	40	20	-	110	R\$ 7,63	R\$ 839,30
14	PIMENTINHA DE CHEIRO - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	KG	40	10	-	40	20	-	110	R\$ 13,33	R\$ 1.466,30
15	UVA - FRESCAS E SÃS INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICA	KG	80	30	-	80	40	30	260	R\$ 14,03	R\$ 3.647,80
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 31.472,80</b>											

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, PRONTO PARA CONSUMO, COM ACTIGEM E, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, EMBALAGEM TETRAPAK INDIVIDUAIS DE 200ML. REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO VEDADAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM COM 27 UNIDADES.	UND	3000	-	-	3000	2000	2000	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
2	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE - LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE VALIDADE. SABOR	LT	200	100	100	200	200	100	900	R\$ 11,38	R\$ 10.242,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====





	MORANGO.											
3	BEBIDA LACTEA MISTA - SUCO CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRAPAK, CONCENTRADO DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 200 ML, COM POLPA DE FRUTAS. SABORES (UVA, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ E MORANGO)	UND	200	200	-	500	200	100	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00	
4	LEITE INTEGRAL CX 12 X 1LT - CAIXA COM 12 UNIDADES (EMBALAGEM TETRAPACK COM 01 LITRO) -PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	CX	150	50	100	150	100	100	650	R\$ 108,27	R\$ 70.375,50	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 103.637,50</b>												

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFA - 500ML - ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM ADIÇÃO DE SAIS MINERAIS) ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. SEM GÁS	UND	2000	1000	1000	-	2000	1000	7000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====



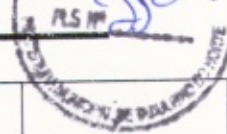




2	REFRIGERANTE SABOR CAJÚ - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	480	120	-	480	480	90	1650	R\$ 9,75	R\$ 16.087,50
3	REFRIGERANTE SABOR COCA - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	480	120	-	480	480	90	1650	R\$ 9,70	R\$ 16.005,00
4	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	480	120	-	480	480	90	1650	R\$ 8,33	R\$ 13.744,50
5	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	480	120	-	480	480	90	1650	R\$ 7,66	R\$ 12.639,00
6	REFRIGERANTE SABOR UVA - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA	UND	480	120	-	480	480	90	1650	R\$ 8,53	R\$ 14.074,50

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====





DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.											
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 85.150,50</b>											

**LOTE IV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - SABORES E INFORMAÇÕES DIVERAS COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇUCAR. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IPERMEAVEL - 400G	PCT	400	200	200	400	400	100	1700	R\$ 5,75	R\$ 9.775,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PCT	400	200	200	400	400	100	1700	R\$ 8,28	R\$ 14.076,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS,	PCT	400	200	200	400	400	100	1700	R\$ 6,22	R\$ 10.574,00

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====



	COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.											
4	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL 144 G, contendo 06 pacotes de 24g.	PCT	600	200	300	600	400	200	2300	R\$ 6,93	R\$ 15.939,00	
5	BISCOITO TIPO COOKIE - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, gotas de chocolate de leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral, emulsificante lecitina de soja e aromatizante), cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. acondicionado em embalagem individual de 40g fechadas e reembaladas em caixas de papelão com 12 unidades.	CX	600	100	-	500	500	500	2200	R\$ 33,13	R\$ 72.886,00	
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - ROSQUINHA ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SABOR COCO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	300	100	200	100	150	150	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	
7	BOLACHA ACEBOLADA 400G - BOLACHA ACEBOLADA PACOTE 400G	UND	400	100	200	100	200	150	1150	R\$ 5,71	R\$ 6.566,50	
8	BOLINHO DE CHOCOLATE 40g, bolinho tipo pronto para consumo sabor chocolate com recheio de chocolate em embalagem individual de 40g.	UND	500	-	-	400	400	200	1500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00	
9	BOLO FOFO - BOLO FOFO COMUM, EMBALADO EM FORMA DE POLIETILENO	UND	100	100	100	100	100	100	600	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00	

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====



	COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO EXPOSTAS NA EMBALAGEM.																		
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - TIPO ESPAGUETE Nº 8 - PACOTE DE 500 GRAMAS - COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	PCT	200	50	100	150	50	-	550	R\$ 5,55	R\$ 3.052,50								
11	PÃO DE FORMA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMUSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PCT	700	200	-	700	500	200	2300	R\$ 8,89	R\$ 20.447,00								
12	PÃO TIPO COIMBRA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMUSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	PCT	700	200	-	700	500	200	2300	R\$ 8,04	R\$ 18.492,00								

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====





VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM COM 10 UND											
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 189.560,00</b>											

**LOTE V**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - CARNE BOVINA DE 1ª - COXÃO MOLE DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO.	KG	160	30	-	160	60	20	430	R\$ 40,08	R\$ 17.234,40
2	CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.	KG	200	100	100	200	100	100	800	R\$ 40,01	R\$ 32.008,00
3	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA CONSERVADA A BASE DE SAL	KG	60	-	-	60	60	20	200	R\$ 48,61	R\$ 9.722,00
4	FRANGO INTEIRO - FRANGO IN NATURA INTEIRO	KG	80	-	-	80	-	-	160	R\$ 16,77	R\$ 2.683,20
5	OVOS DE GALINHA - BANDEIJA C/ 30UND - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM	BDJ	300	100	50	300	200	50	1000	R\$ 25,67	R\$ 25.670,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====



CERTIFICAÇÃO.											
6	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	50	-	250	100	-	600	R\$ 22,34	R\$ 13.404,00
7	PRESUNTO - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, ACONDICIONADA DE FORMA CORRETA EM SACO PLÁSTICO COM DATA DE VALIDADE EXPOSTA E NOME DO FABRICANTE.	KG	150	30	-	150	100	30	460	R\$ 27,05	R\$ 12.443,00
8	QUEIJO TIPO COALHO - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1KG COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BOA QUALIDADE.	KG	150	30	-	150	100	30	460	R\$ 37,90	R\$ 17.434,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====





9	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, FATIA APROXIMADA DE 20 A 25 G, EMBALADA APÓS FATIA, CONTENDO LOTE ORIGINAL, DATA DE PROCESSO DE POSICIONAMENTO E NOME DO FORNECEDOR. EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	150	30	-	150	100	30	460	R\$ 51,12	R\$ 23.515,20
10	SALSICHA - SALSICHA HOT DOG, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, PESO E INGREDIENTES IMPRESSO NO RÓTULO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONGELADA E ARMAZENADA EM UMA TEMPERATURA 18°C NEGATIVOS OU INFERIOR. PACOTE COM 500G.	KG	300	100	-	300	150	10	860	R\$ 14,63	R\$ 12.581,80
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 166.695,60</b>											

**LOTE VI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 6,67	R\$ 10.672,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 5,90	R\$ 9.440,00

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====



3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 8,93	R\$ 14.288,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 5,68	R\$ 9.088,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 6,40	R\$ 10.240,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G	PCT	500	100	100	500	300	100	1600	R\$ 14,44	R\$ 23.104,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====





ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.											
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 86.672,00</b>											

**LOTE VII (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 400G MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%.	UND	80	20	-	80	20	-	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
2	ACUÇAR CRISTAL - DE 1º CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	200	400	500	500	200	2300	R\$ 5,52	R\$ 12.696,00
3	AMIDO DE MILHO CX 200g - ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR	CX	60	-	-	60	-	-	120	R\$ 12,57	R\$ 1.508,40

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====



	INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 200G.											
4	ARROZ - ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO.	KG	200	100	200	200	200	100	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00	
5	CAFE EM PO VÁCUO 250g - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	500	150	300	300	300	200	1750	R\$ 9,38	R\$ 16.415,00	
6	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COMUM TRADICIONAL, COM ADICIONAIS DE FERMENTO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO DEVE CONTER AINDA DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE LOTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	30	30		60	30		150	R\$ 6,65	R\$ 997,50	
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COMUM TRADICIONAL INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO DEVE CONTER AINDA DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE LOTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	60	30	30	90	30		240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20	
8	FÉCULA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PCT	100	60	40	100	50		350	R\$ 7,83	R\$ 2.740,50	
9	FLOCÃO DE MILHO - TIPO FLOCÃO PRÉ COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO	PCT	300	100	100	300	200	300	1300	R\$ 3,49	R\$ 4.537,00	

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====





	PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDOS E SECOS COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL COM 500G.											
10	LEITE EM PÓ 400 G - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G, COM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM UMIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	120	80	-	120	120	50	490	R\$ 12,03	R\$ 5.894,70	
11	MILHO PARA PIPOCA - GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	PCT	350	50	20	400	100	100	1020	R\$ 5,91	R\$ 6.028,20	
12	MISTURA PARA CURAU DE MILHO 200 G	UND	80	15	-	80	-	-	175	R\$ 9,33	R\$ 1.632,75	
13	SACHÊ MINGAU DE ARROZ 230GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), SACHÊ COM 230 GRAMAS, SABOR AVEIA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	SACHÊ	150	0	0	150	20	0	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00	
14	SACHÊ MINGAU DE AVEIA 230GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE	SACHÊ	150	0	0	150	20	0	320	R\$ 7,01	R\$ 2.243,20	

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====







	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.										
5	COLORÍFICO - SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 100G	PCT	90	15	-	90	15	-	210	R\$ 3,29	R\$ 690,90
6	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.	UND	100	50	-	100	100	-	350	R\$ 4,58	R\$ 1.603,00
7	ERVILHA - SACHE DE 200 G, CONTENDO ERVILHA E SALMORA (ÁGUA, SAL E AÇUCAR) NÃO CONTENDO GLUTEM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTAS NA EMBALAGEM.	UND	90	30	-	90	30	-	240	R\$ 4,39	R\$ 1.053,60
8	EXTRATO DE TOMATE - PURO E CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA	UND	90	20	-	90	-	-	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
9	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO EMALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 395G, COM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM UMIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTA NA CAIXA.	UND	85	30	-	80	60	-	255	R\$ 7,85	R\$ 2.001,75
10	MAIONESE - ÓLEO REFINADO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, GEMA DE OVO PASTEURIZADA, CEBOLA, ALHO, SUCO DE LIMÃO, URUCUM, PÁPRICA DOCE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÍDICO,	UND	80	-	-	80	-	-	160	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====



	ANTIOXIDANTE BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. SACHE DE 200G											
11	MARGARINA 500g - C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G.	UND	200	100	30	100	50	50	530	R\$ 9,12	R\$ 4.833,60	
12	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	90	30	-	90	90	-	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00	
13	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. EMBALAGEM 900 ML.	TB	100	50	50	150	50	50	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00	
14	SAL REFINADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL	KG	30	20	20	30	10	10	120	R\$ 3,21	R\$ 385,20	

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====





	ESPECÍFICA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM 1 KG.											
15	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL CONSERVADO EM LATA 125 GRAMAS	UND	100	50	200	200	100		650	R\$ 5,27	R\$ 3.425,50	
16	SORVETE - SORVETE, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, GLUCOSE PÓ. SABOR NAPOLITANO. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABOR NAPOLITANO	POTE	350			125	125	100	700	R\$ 24,49	R\$ 17.143,00	
17	TEMPERO PARA CARNE - CALDO DE CARNE CONCENTRADO EM PÓ OU GRANULADO, PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CONDIMENTOS. ACONDICIONADO EM SACO EM POLIETILENO, TÓXICO, ÍNTEGRO, VEDADO E LIMPO. SACHE DE 60G. SABOR CARNE/FRANGO/ARROZ E LEGUMES	UND	50	10		50	40		150	R\$ 5,27	R\$ 790,50	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 57.169,05</b>												

**LOTE IX (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS	CREAS	SMAS	CESA	IGD/PAB	CF	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBONS DE CHOCOLATE PESANDO APROXIMADAMENTE 20G, DE BOA QUALIDADE.	PCT	120			120	120	50	410	R\$ 41,48	R\$ 17.006,80

===== *Governo Municipal - Trabalhando todo Dia* =====





	EMBALAGEM DE 1KG											
2	BOMBONS SORTIDOS - EMBALAGEM COM 600G - 1 X 600G	PCT	100	-	50	100	100	50	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00	
3	CHICLETES - CAIXA COM 100 UNIDADES, SABOR TUTTI - FRUTI	PCT	100	-	-	100	-	50	250	R\$ 11,87	R\$ 2.967,50	
4	NUCITA - NUCITA EMBALAGEM COM 24 X 48G	CX	100	-	-	100	70	-	270	R\$ 16,10	R\$ 4.347,00	
5	PIPOCA ISOPOR - PIPOCA PACOTE 10 X 12GR	PCT	200	-	-	200	100	100	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00	
6	PIRULITO - PACOTE DE PIRULITO COM FORMATO DE CORAÇÃO PEQUENO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	200	-	-	260	100	100	660	R\$ 23,27	R\$ 15.358,20	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 47.405,50</b>												

### 5.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

5.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

5.1.2. Haja também que a licitação por itens, isolados, exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

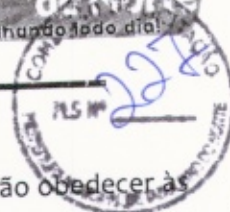
5.1.3. A escolha da junção dos itens em um único lote justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

### 6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Tabuleiro do Norte /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====

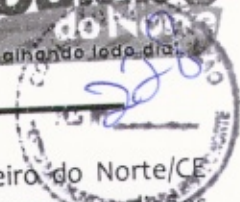




- 6.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 6.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa no edital.
- 6.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tabuleiro do Norte /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o edital.
- 6.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tabuleiro do Norte /CE.
- 6.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei N.º 12.846/13.
- 6.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 6.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.
- 6.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 6.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Tabuleiro do Norte /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 6.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Tabuleiro do Norte /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 6.7. O Município de Tabuleiro do Norte/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 6.8. O Município de Tabuleiro do Norte /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 6.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 6.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 6.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE para determinado item.

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====





6.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Tabuleiro do Norte/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;  
VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### 8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

8.4.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

8.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====





b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

**8.4.3.** Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.4.4.** A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

**Parágrafo Único:** Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

**8.4.5 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

**8.4.6 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

**8.4.7 CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**8.4.8 CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====





**Parágrafo Primeiro:** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**Parágrafo Segundo:** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

**Parágrafo Terceiro:** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Quarto:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Quinto:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Sexto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**) e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações

**8.5.1.1.** A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**8.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

8.6.4. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

8.6.5. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta.

8.6.6. **Alvarás de Funcionamento e Sanitário** emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente.

8.6.7 No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.3. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

===== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====



1.1. Constitui o objeto do presente contrato AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços N°. \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====





- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

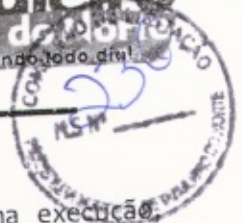
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- 7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.2 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====







### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - PMTN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

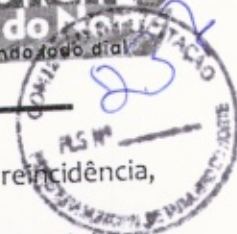
II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



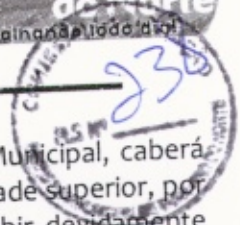




- IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;
- § 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:
- I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;
  - II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - III - Não manutenção da proposta;
  - IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
  - V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
  - VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;
  - VII - Falha grave na execução do Contrato;
- § 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:
- I - Comportar-se de modo inidôneo;
  - II - Cometer fraude fiscal;
  - III - Fraudar na execução do Contrato.
- § 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:
- I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;
  - II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;
  - III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;
  - IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;
- § 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:
- I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
  - II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
  - III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- § 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
- § 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- § 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
- § 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;
- § 12º - Compete a autoridade competente - gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

=====*Governo Municipal - Trabalhando todo Dia*=====





- § 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;
- § 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- § 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

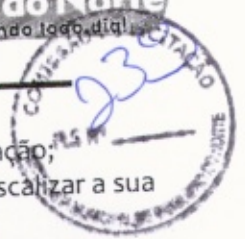
- 9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
  - V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- § 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
  - III - Judicial, nos termos da legislação vigente.
- § 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- § 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====





- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====





11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

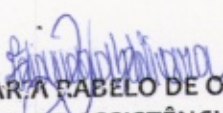
12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica (REGISTRO DE PREÇOS), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
ZÉLIA MARIA FABELO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL